



PREGÃO N.º 070/2020

Sistema Registro de Preços

EDITAL

O Município de Paty do Alferes, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **23 de julho de 2020, às 11:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 013/2020 – GP de 10 de janeiro de 2020, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial n.º **070/2020** do tipo **menor preço por item**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º **2228/2020** observando-se o disposto nas Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores, as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (MARCA, GENÉRICO, SIMILAR E MANIPULADO), PERFUMARIA E COSMÉTICOS, PARA ATENDIMENTO ANUAL DA DEMANDA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, REFERENTE AO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2020 e será informado no momento da formalização da aquisição, caso ocorra no exercício subsequente, a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

1.3 – O valor estimado da presente licitação é o menor preço apurado no Mapa Estimativo de preço inserido na Planilha de Valores anexa ao edital.

1.4 – A presente licitação tem como objetivo a elaboração da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, considerando as empresas relacionadas na Ata de Julgamento.

1.5 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br)

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem em dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.



3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2- Entende-se por documento credencial:

a. estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

b. procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

a. declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.

b. declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.



3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2020 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2020 RAZÃO SOCIAL
---	--

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

4.3 – Uma vez declarada a licitante vencedora, os demais envelopes de habilitação ficarão em poder da comissão devidamente lacrados e serão devolvidos às respectivas licitantes após a assinatura do contrato.

4.4 – A licitante, para fazer jus ao benefício previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, documento comprovando se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de preclusão de seus direitos em caso de não comprovação.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficarà a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.5 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.5.1 - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;



5.5.2 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.5.3 - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;

5.5.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10- A proposta não poderá cotar quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.



6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF n.º 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

6.2.3 Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

6.2.4 Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- b) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;
- c) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998);
- d) No caso de produto importado, a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira.

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item.



6.3.3. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.7 - As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

6.8 - Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"

7– DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 06 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



7.6 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.7 - Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 - À microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.

8.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexecutáveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamada, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço por item, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 - Às licitantes anunciadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances.



9.6.1 – À microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o tratamento descrito nos itens 7.5 a 7.8.

9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10 - Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta vencedora, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.



9.20 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela vencedora, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

10.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término



do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

12.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.6 – Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 5751/2019.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor do produto, por possível atraso/falta na sua entrega.

13.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

14 - DOS ANEXOS:

14.1 – Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo de Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Modelo de Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Ata de Registro de Preços – Anexo VII
- h) Termo de Referência – Anexo VIII
- i) Planilha de Valores – Anexo IX
- j) Propostas de Preços – Anexo X

15 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 – Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento e as condições estabelecidas.



15.2 - A empresa vencedora será convidada a comparecer, no prazo de 48h, à sede da Prefeitura Municipal – Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta Cidade, no horário de 12 às 17 horas, para assinar a ata e/ou contrato, quando for o caso relativa ao objeto deste edital. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

15.3 - Deixando a vencedora de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo acima fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas do faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.4 – A Vencedora será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial Concessionários de serviços públicos, em virtude da entrega dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores.

15.5 – A vencedora ficará obrigada a trocar qualquer item ou parte integrante do objeto desta licitação que venha a ser recusado, por não atender às especificações contidas na Proposta de Registro de Preços, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Administração ou o releve das sanções previstas na legislação vigente.

15.6 – Os motivos de força maior que, a juízo da PMPA possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.

15.7- Os Órgãos Participantes do Registro de Preços não estão obrigados a adquirir os produtos registrados, podendo utilizar outros meios legais para aquisição, resguardado aos detentores do registro de preços, preferência em igualdade.

16 -OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

16.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

16.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

16.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

16.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

16.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

16.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;



16.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

16.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

16.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

16.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

16.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

16.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18 - DA ENTREGA

18.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

18.1.1 – A entrega será na Rua Deputado Bernardes Neto, nº 89, Bairro Parque Barcelos - Paty do Alferes/RJ, CEP: 26.950-000, na Central de Abastecimento Farmacêutico.

18.1.2 – Os produtos deverão possuir prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do recebimento definitivo.



18.1.3 - O prazo de entrega dos produtos será no máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho expedida pela Secretaria requisitante.

18.1.4 – Os produtos que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

18.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

18.3 – Os produtos fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado.

18.4 – Caso algum dos produtos não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidos de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo de no máximo 05 (cinco) dias para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas.

18.4.1 - No entanto, é facultado ao **CONTRATANTE** proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da **CONTRATADA** para se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

18.5 - O recebimento dos produtos ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

18.5.1 - Em caso de troca de produto, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

18.6 - A empresa somente deverá cotar os produtos caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

19 – DOS PREÇOS:

19.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

a) quando não restarem prestadores dos produtos registrados.

b) quando caracterizado o interesse público.

21 – CONDIÇÕES GERAIS:

21.1 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.2 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, a sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.3 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

21.4 - A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, eis que os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

21.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

21.7 - É facultada a Comissão de Pregão ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.8 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via tele fax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.



PMPA*Fis. _____
Processo n.º _____

21.9 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, 35, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 2205 e e-mail dilicon.pmpa@gmail.com

21.10 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

21.11 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/2006 e alterações posteriores.

21.12 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.

21.13 - Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Fundo Municipal de Saúde
Rua Capitão Zenóbio da Costa n.º 42, Centro – Paty do Alferes
CNPJ: 11.297.536/0001-37

Paty do Alferes, 13 de julho de 2020.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

PREGÃO N.º 070/2020

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

PREGÃO N.º 070/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL
(modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 070/2020, Processo Administrativo de n.º 2228/2020.

Paty do Alferes, de de 2020.

Assinatura do representante legal

OBS:

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

PREGÃO N.º 070/2020

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º 070/2020, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (MARCA, GENÉRICO, SIMILAR E MANIPULADO), PERFUMARIA E COSMÉTICOS, PARA ATENDIMENTO ANUAL DA DEMANDA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, REFERENTE AO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

PREGÃO N.º 070/2020

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do Edital de Pregão n.º 070/2020, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2020.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

PREGÃO N.º 070/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

**CARTA DE PREPOSIÇÃO
(modelo)**

À
COMISSÃO DE PREGÃO
Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Pregão n.º 070/2020 a se realizar no dia 23/07/2020** nesta Prefeitura, às **11:00 horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de de2020.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 070/2020

Aos _____ do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora xxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxx, classificada no Pregão Presencial n.º 070/2020, processo n.º 2228/2020, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em xxxxx, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1– OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (MARCA, GENÉRICO, SIMILAR E MANIPULADO), PERFUMARIA E COSMÉTICOS, PARA ATENDIMENTO ANUAL DA DEMANDA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, REFERENTE AO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

2 - DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2 – A entrega será na Rua Deputado Bernardes Neto, n.º 89, Bairro Parque Barcelos - Paty do Alferes/RJ, CEP: 26.950-000, na Central de Abastecimento Farmacêutico.

2.3 – Os produtos deverão possuir prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do recebimento definitivo.

2.4 - O prazo de entrega dos produtos será no máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho expedida pela Secretaria requisitante.

2.4.1 – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do art. 57 da Lei federal de 8.666/93, devidamente autuado em processo.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty



do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 070/2020, Processo n.º2228/2020, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- c) quando caracterizado o interesse público.

6 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

6.1 – Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital.

6.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

6.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

6.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

7.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

7.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;



7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

7.8 - Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

7.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

7.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

7.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

7.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

9.5- A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

9.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

9.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

9.8 - Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

9.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

9.10– A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

9.11- Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, xx de xxxxxxxx de 2020.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal



ANEXO VIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PMPA * Fis. 50
PROCESSO N° 2222/20
RUBRICA _____ MAT. N.º _____
Márcia C. dos Reis
Agente Administrativo
Mat. 152701

TERMO REFERÊNCIA

I. OBJETO:

Aquisição de medicamentos de marca, genérico, similar, manipulado e perfumaria/cosméticos para atendimento anual da demanda judicial e extrajudicial referente ao período de até 12 meses.

II. JUSTIFICATIVA:

Considerando que os medicamentos constantes nesse anexo são de suma importância e que a falta dos mesmos pode acarretar além do agravo nas patologias, ônus ao município pela falta de cumprimento de prazos processuais perante a justiça. Considerando ainda a crise atual gerada pela Pandemia do COVID-19, solicito que seja avaliada a possibilidade do Pregão Eletrônico, para que tenhamos maiores oportunidades e êxito nas aquisições.

Ressalto que em contato com alguns laboratórios e distribuidores, foi informado que só haveria a possibilidade de participação dessa forma. Nessas aquisições os laboratórios têm a obrigatoriedade de aplicar o Coeficiente de Adequações de Preços (CAP) aos medicamentos provenientes de demandas judiciais, sendo um valor fixado, independente de licitação.

Com o propósito de buscar informações sobre o assunto e amparo legal para essas aquisições, a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), subsidiada por estudos realizados pela Anvisa, observou a necessidade de atuação também no âmbito das aquisições públicas de medicamentos e, assim, criou o mencionado Coeficiente de Adequação de Preço – CAP. O CAP é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado pelas distribuidoras e empresas produtoras de medicamentos ao preço de produtos vendidos a antes da administração pública. A aplicação deste coeficiente estabelece um preço teto para compras governamentais, a partir do qual se deve iniciar o processo de negociação.

O coeficiente é recalculado anualmente a partir da média da razão entre o PIB per capita do Brasil e de nove países desenvolvidos e leva em consideração o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, divulgado pela Organização das Nações Unidas – ONU.

Atualmente, fazem parte da lista de produtos sujeitos ao desconto os medicamentos constantes do “Programa de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica” (medicamentos de alto custo ou para uso continuado). Além destes, o CAP também se aplica nas compras públicas de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial.

Para as aquisições públicas de medicamentos há em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica – PF; e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG. O **Preço Fábrica – PF** refere-se ao teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro. O **Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG** é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF [PF* (1-CAP)]. O **COMUNICADO N° 11, DE 19**

Roberta P. Borges Gilson
Diretora de Assistência Farmacêutica
Mat. 1116/32



PMPA * Fis. 51
PROCESSO N° 2228/20
BeRRICA
Agente A
MAT N°
Mat. 1627

DE DEZEMBRO DE 2019, divulga o novo Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, com fulcro no disposto no inciso XIII do artigo 12 da Resolução CMED nº 03, de 29 de julho de 2003, expede o presente Comunicado: 1 - O Coeficiente de Adequação de Preços - CAP fica definido em 20,09% (vinte inteiros e dezesseis centésimos por cento). São esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde – SUS (entes da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

Aos medicamentos não constantes na CMED deverá ser respeitada a "**RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE MARÇO DE 2019, Art. 1º** A presente Resolução dispõe sobre o monitoramento e liberação de critérios para o estabelecimento ou ajuste de preços dos medicamentos isentos de prescrição médica, medicamentos fitoterápicos, produtos tradicionais fitoterápicos e anestésicos locais injetáveis de uso odontológico, na forma do inciso IV do art. 6º da Lei nº 10.742, de 06 de outubro de 2003."

III. CONDIÇÕES GERAIS:

1. Os produtos deverão possuir prazo de validade de no mínimo 12 meses, contado da data do recebimento definitivo;
2. Caso o fornecedor não tenha os medicamentos com validade de 12 meses para entrega, deverão enviar uma carta de comprometimento solicitando autorização para a entrega com validade inferior ao prazo estipulado, nesta deverá constar inclusive que a substituição será feita imediatamente após o recebimento de e-mail pelo Responsável do monitoramento do estoque da Farmácia Municipal. A empresa também deverá informar no documento que será responsável por recolher e incinerar os medicamentos não utilizados por validade inferior a 12 meses.
3. Os medicamentos solicitados deverão ser entregues, à medida da necessidade do Órgão, obedecendo às especificações constantes deste anexo.
4. Efetuar a entrega dos medicamentos no seguinte endereço Rua Deputado Bernardes Neto nº 89, Parque Barcelos, Paty do Alferes, no estabelecimento: Central Abastecimento Farmacêutico. Devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;
5. A entrega dos medicamentos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados após a solicitação do setor competente, em conformidade com os quantitativos requisitados.
6. Substituir os produtos entregues e não aceitos pelo CONTRATANTE em função da validade e existência de incorreções e/ou defeitos, no prazo máximo de 1 mês, contados do aviso da rejeição;

Robera  Gilson
Diretora de Administração Farmacêutica
Mat. 1119/08



PMPA * Fis.	52
PROCESSO N°	2228/20
RUBRICA	

MAI 1993 3
Agente Administrativo
Mat. 1627/01

7. As embalagens devem conter o número de registro da ANVISA, lotes, fabricação, validade, responsável técnico, fornecedor e selo de segurança;

8. Os medicamentos termolábeis deverão ser acondicionados em embalagens que mantenham as temperaturas descritas do produto.

9. Na proposta a ser entregue no dia da licitação, cada empresa deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE: Descrição detalhada do produto (forma farmacêutica, descrição pela Denominação Comum Brasileira, apresentação do produto, marca e valor unitário), código do GGREM e quantidade total da embalagem, devido fracionamento de cada item. Pedimos que se atentem a quantidade licitada para que posteriormente não seja solicitado cancelamento devido ao fracionamento. Ressaltamos que, caso a empresa não se atente as quantidades contratadas terão que bonificar a quantidade pedida posteriormente.

10. Após a finalização do processo licitatório deve ser encaminhada via e-mail a proposta detalhada em uma planilha em Excel de acordo com item 9, num prazo de 2 dias, para que a equipe técnica avalie os preços, caso não seja realizada no dia da licitação. E-mail para envio: cafmiguelpereira@hotmail.com.

IV- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Em consonância com o art. 8º, § 1º, I e Anexo II, item 7.2 da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999, observar os artigos 5º, 6º e 7º da Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, que assim dispõem:

"Art. 5º Nas compras e licitações públicas de medicamentos, realizadas pelos serviços próprios, conveniados e contratados pelo SUS, devem ser observadas as seguintes exigências:

- I - Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- II - Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;
- III - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde; (Item não obrigatório conforme PORTARIA Nº 2.894, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018);
- IV - Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).

Parágrafo Único - No caso de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira. (Alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998).

Roberta P. Barros Gilson
Diretora de Assessoria Farmacêutica
Mat. 415/02



PMPA * Fis. 53
PROCESSO N° 2228/20
RUBRICA _____
MATERIA _____
Assessoria Administrativa
Mat. 1627701

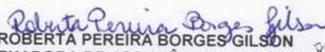
Art. 6º As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

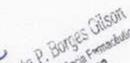
Art. 7º Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da (s) licitação (ões), devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"

IV- DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS:

Planilhas em anexo.

Paty do Alferes, 15 de maio de 2020.


ROBERTA PEREIRA BORGES GILSON
COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
MATRÍCULA: 1115/02


Roberta P. Borges Gilson
Coordenadora de Assistência Farmacêutica
Mat. 1115/02



PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	12	FRASCO	ÁCIDO SALICÍLICO + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA(0,64MG/ML + 20MG/ML) RESUMO: Diprosalic - solução - frasco 30ml		35,110	421,320
2	1080	COMPRIMIDO	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO (URSACOL-ZAMBON LABORATÓRIO)300MG COM CT BL PLAS INC X 30		6,210	6.706,800
3	2	AMPOLA	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5MG/100ML		1.417,810	2.835,620
4	1	FRASCO	ADTIL GOTAS (ACETATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL)GOTAS RESUMO: frasco 20ml.		17,380	17,380
5	720	COMPRIMIDO	ARADOIS H 50MG + 12,5MG		1,910	1.375,200
6	24	FRASCO	AZOPT (BRINZOLAMIDA) 10MG/ML COLÍRIO 5ML RESUMO: frasco 5ml.		60,910	1.461,840
7	12	FRASCO	BIMATOPROSTA 0,01% (LUMIGAN RC) COLÍRIO RESUMO: frasco 3ml.		105,540	1.266,480
8	360	COMPRIMIDO	CITONEURIN 5000 MCG (CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + TIAMINA)		2,170	781,200
9	720	COMPRIMIDO	CODEÍNA 60MG		2,250	1.620,000
10	360	COMPRIMIDO	CODEÍNA 30MG		1,270	457,200
11	360	COMPRIMIDO	COMBODART (DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA 0,4MG)		3,470	1.249,200
12	720	COMPRIMIDO	CONDROFLEX (ZODIAC) 500MG + 400MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 90		2,220	1.598,400
13	360	COMPRIMIDO	DAXAS (ROFLUMILASTE) 500MCG		6,620	2.383,200
14	2880	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG - ABBOTT - COM 30		0,890	2.563,200
15	360	COMPRIMIDO	DONAREN - TRAZODONA 150MG		3,840	1.382,400



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 70/2020
Processo: 2228/2020
Data: 23/07/2020 às 11:00
Solic. de Compra: 6516/2020
Nº da compra: 5209/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
16	720	COMPRIMIDO	DPREV 2000 UI (ATIVUS) COMPRIMIDO		1,070	770,400
17	720	COMPRIMIDO	ENTRESTO 24/26MG (SACUBITRIL/VALSARTANA)		4,400	3.168,000
18	336	COMPRIMIDO	ENTRESTO 97MG + 103MG COM REV CT BL AL AL X 28 VALSARTANA; SACUBITRIL		4,650	1.562,400
19	360	COMPRIMIDO	ETNA (CITIDINA, URIDINA E HIDROXICOBALAMINA)		2,120	763,200
20	24	FRASCO	FRESH TEARS 5 MG/ML SOL OCU CT FR PLAS GOT X 10 ML		39,070	937,680
21	3120	COMPRIMIDO	FRISIUM 10 MG		0,550	1.716,000
22	1008	COMPRIMIDO	GALVUS (VILDAGLIPTINA) 50MG		2,520	2.540,160
23	336	COMPRIMIDO	GALVUS MET 50/1000 (VILDAGLIPTINA + METFORMINA)		2,540	853,440
24	2880	COMPRIMIDO	IMOSEC 2MG 2 MG COM CT BL AL PLAS INC X 12		0,630	1.814,400
25	2880	COMPRIMIDO	KEPPRA (LEVETIRACETAM) 250MG		1,630	4.694,400
26	360	COMPRIMIDO	MODURETIC 50/5MG (HIDROCLOROTIAZIDA + AMILORIDA)		0,560	201,600
27	4	AMPOLA	NEBIDO (UNDECANOATO DE TESTOSTERONA)		405,240	1.620,960
28	360	COMPRIMIDO	NESINA 25MG COM REV CT BL AL AL X 30 BENZOATO DE ALOGLIPTINA		3,890	1.400,400
29	360	COMPRIMIDO	NEUTROFER 30MG (FERRO QUELATO GLICINATO)		1,310	471,600
30	720	COMPRIMIDO	NINTEDANIBE 150MG (OFEV)		288,610	207.799,200
31	1080	CÁPSULA	ÓLEO DE LINHAÇA -1000 MG - HERBARIUM COMPRIMIDO		1,510	1.630,800



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 70/2020
Processo: 2228/2020
Data: 23/07/2020 às 11:00
Solic. de Compra: 6516/2020
Nº da compra: 5209/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
32	48	FRASCO	POLIVITAMINAS + POLIMINERAIS SOLUÇÃO ORAL (KALYAMON) RESUMO: frasco 250ml.		17,260	828,480
33	6	FRASCO	PROLIA 60MG (USO SUBCUTÂNEO E CONTÍNUO) RESUMO: Frasco 1ml.		777,330	4.663,980
34	1080	COMPRIMIDO	PROLOPA BD 100/25MG		1,300	1.404,000
35	12	FRASCO	PRONTOSAN – FRASCO350ML		0,000	0,000
36	24	FRASCO	PROPIONATO DE CLOBETASOL LOÇÃO RESUMO: Frasco 50g.		20,210	485,040
37	180	ENVELOPE	QUESTRAN 4 GR ENVELOPE RESUMO: Envelope 4g caixa com 50 envelopes.		6,090	1.096,200
38	360	COMPRIMIDO	RETEMIC UD 10MG (CLORIDRATO DE OXIBUTININA)		2,690	968,400
39	360	COMPRIMIDO	REUQUINOL SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG		1,770	637,200
40	720	COMPRIMIDO	RITALINA 10MG (METILFENIDATO)		1,040	748,800
41	360	COMPRIMIDO	RITALINA LA 20MG		7,000	2.520,000
42	12	FRASCO	SERETIDE DISKUS (XINAFOATO DE SALMETEROL;PROPIONATO DE FLUTICASONA) RESUMO: Frasco com 60 doses.		97,600	1.171,200
43	720	COMPRIMIDO	SLOW K (CLORETO DE POTÁSSIO)		0,630	453,600
44	12	FRASCO	SPIRIVA RESPIMAT 2,5 MCG DOSE SOL INAL CT FR PLAS 4ML (60 DOSES) + RESPIMAT		288,600	3.463,200
45	1080	COMPRIMIDO	SUSTRATE 10MG		0,430	464,400
46	12	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML COLÍRIO 2,5ML		25,850	310,200

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37**PREGÃO:** 70/2020
Processo: 2228/2020
Data: 23/07/2020 às 11:00
Solic. de Compra: 6516/2020
Nº da compra: 5209/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
47	72	FRASCO	TRILEPTAL SUSPENSÃO 60MG/ML		51,030	3.674,160
48	360	CÁPSULA	ULTIBRO 110/50MCG (MALEATO DE INDACATEROL, BROMETO DE GLICOPIRRONIO) RESUMO: CPS (MAIS) INALADOR		7,540	2.714,400
49	360	COMPRIMIDO	URO-VAXOM 6MG		3,460	1.245,600
50	96	FRASCO	LEUCOGEN (ACHÉ) 200MG/ML CPE CT FR VD AMB X 120ML RESUMO: FRASCO 120ML		94,900	9.110,400
51	720	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE 5MG MASTIGÁVEL		1,740	1.252,800
52	1440	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 100MG		0,850	1.224,000
53	1440	COMPRIMIDO	VASTAREL MR 35MG (TRIMETAZIDINA)		2,000	2.880,000
54	720	COMPRIMIDO	VENALOT 15MG + 90MG DRG CT BL AL PLAS INC X 30		1,510	1.087,200
55	1080	COMPRIMIDO	VERTIGOHEEL. COMPRIMIDO		1,420	1.533,600
56	720	COMPRIMIDO	VICOG (VIMPOCETINA) 5MG		0,720	518,400
57	48	CÁPSULA	VITAMINA E 400MG (ACETATO DE TOCOFEROL)		0,610	29,280
58	1032	COMPRIMIDO	XARELTO 15MG (RIVAROXABANA)		7,760	8.008,320
59	4416	COMPRIMIDO	XARELTO 20MG (RIVAROXABANA)		7,770	34.312,320
60	360	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO TAMPONADO 100MG		0,450	162,000
61	2160	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 1MG		0,290	626,400
62	2400	COMPRIMIDO	AZATIOPRINA 50MG		2,340	5.616,000



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 70/2020
Processo: 2228/2020
Data: 23/07/2020 às 11:00
Solic. de Compra: 6516/2020
Nº da compra: 5209/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
63	3600	COMPRIMIDO	BACLOFENO 10MG		0,620	2.232,000
64	720	COMPRIMIDO	BETAISTINA 24MG		0,590	424,800
65	360	COMPRIMIDO	BISOPROLOL 10MG		1,540	554,400
66	720	COMPRIMIDO	BISOPROLOL 5MG		1,630	1.173,600
67	360	COMPRIMIDO	BISOPROLOL 2,5MG		1,120	403,200
68	720	COMPRIMIDO	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG		0,500	360,000
69	12	FRASCO	BRIMONIDINA + TIMOLOL COLÍRIO 10ML		126,090	1.513,080
70	12	FRASCO	BRIMONIDINA 2MG/ML COLÍRIO		48,800	585,600
71	1080	COMPRIMIDO	BROMOPRIDA 10MG		0,720	777,600
72	3960	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 50MG		0,710	2.811,600
73	144	TUBO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 100MG/5G - 30G		10,870	1.565,280
74	1440	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METFORMINA LIBERAÇÃO PROLONGADA 500MG		0,270	388,800
75	360	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG		1,880	676,800
76	720	COMPRIMIDO	COLCHICINA 0,5MG		0,910	655,200
77	12	FRASCO	COLECALCIFEROL - VITAMINA D3 200UI 10ML		17,780	213,360
78	720	COMPRIMIDO	CITALOPRAM 20MG		0,290	208,800
79	2160	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG		1,750	3.780,000



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 70/2020
Processo: 2228/2020
Data: 23/07/2020 às 11:00
Solic. de Compra: 6516/2020
Nº da compra: 5209/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
80	720	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA		2,850	2.052,000
81	720	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10MG		0,290	208,800
82	12	FRASCO	DORZOLAMIDA 2% + TIMOLOL 0,5% COLÍRIO RESUMO: Frasco 5ml.		48,140	577,680
83	5760	COMPRIMIDO	DULOXETINA 30MG		2,680	15.436,800
84	360	COMPRIMIDO	FEXOFENADINA 180MG		5,330	1.918,800
85	360	COMPRIMIDO	HIDROXIZINA 25MG		0,690	248,400
86	72	FRASCO	HIDROXIZINA XAROPE 2MG/ML RESUMO: Frasco 100ml.		11,360	817,920
87	12	FRASCO	LATANOPROSTA + TIMOLOL COLÍRIO RESUMO: Frasco 2,5ml.		30,150	361,800
88	12	FRASCO	LATANOPROSTA 0,005% COLÍRIO 2,5ML		72,780	873,360
89	480	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE 4MG MASTIGÁVEL		1,910	916,800
90	720	COMPRIMIDO	NOOTRON 400MG (PIRACETAM)		0,590	424,800
91	720	COMPRIMIDO	OLMESARTANA 40MG		4,600	3.312,000
92	1080	COMPRIMIDO	OLANZAPINA 5MG		1,310	1.414,800
93	1080	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 300MG		1,440	1.555,200
94	720	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 600MG		2,480	1.785,600
95	720	COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL 20MG		0,290	208,800

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37**PREGÃO:** 70/2020
Processo: 2228/2020
Data: 23/07/2020 às 11:00
Solic. de Compra: 6516/2020
Nº da compra: 5209/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
96	720	COMPRIMIDO	PARACETAMOL + CODEÍNA 30MG		0,720	518,400
97	1800	COMPRIMIDO	PREGABALINA 75MG		2,430	4.374,000
98	1080	COMPRIMIDO	PREGABALINA 150MG		3,760	4.060,800
99	1080	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG		2,600	2.808,000
100	720	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG		4,750	3.420,000
101	60	TUBO	TACROLIMO 1MG/G POM DERM CT BG AL X 30G		130,590	7.835,400
102	1080	COMPRIMIDO	TANSULOSINA 0,4MG		2,480	2.678,400
103	720	COMPRIMIDO	VENLAFAXINA 150MG		2,230	1.605,600
104	1440	COMPRIMIDO	VENLAFAXINA 75MG		1,680	2.419,200
105	120	FRASCO	NEUTROGENA BODY CARE EXTRA SECA HIDRATANTE CORPORAL – FRASCO 200ML		18,430	2.211,600
106	24	FRASCO	SABONETE LÍQUIDO JOHNSON GLICERINA		19,420	466,080
107	36	FRASCO	PROTETOR SOLAR FACIAL FPS 70 PARA PELE SECA, PROTEÇÃO UVA/UVB, FR 50G.		45,820	1.649,520
108	48	UNIDADE	PROTETOR SOLAR LABIAL FPS 60 - 5GR		15,600	748,800
109	48	FRASCO	PROTETOR SOLAR CORPO FPS 70 PARA PELE SECA, PROTEÇÃO UVA/UVB FR 200ML		47,870	2.297,760
110	12	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML + TIMOLOL 6,8MG/ML COLÍRIO DUO-TRAVATAN FRASCO 2,5ML.		120,580	1.446,960
111	24	FRASCO	FLUROATO DE FLUTICASONA SPRAY 50MCG		107,580	2.581,920



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 70/2020
Processo: 2228/2020
Data: 23/07/2020 às 11:00
Solic. de Compra: 6516/2020
Nº da compra: 5209/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
112	12	FRASCO	FLUROATO DE FLUTICASONA 27,5MG		45,140	541,680
113	360	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 37,5MCG		0,230	82,800
114	360	COMPRIMIDO	GINGKO BILOBA 80MG		0,920	331,200
115	360	COMPRIMIDO	INDAPAMIDA 1,5 MG		0,440	158,400
116	720	COMPRIMIDO	VALSARTANA 160MG		2,810	2.023,200
117	36	TUBO	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO POMADA TRATAMENTO DERMODEX		27,740	998,640
118	12	FRASCO	VITAMINA D 500UI/GOTA		62,150	745,800
119	360	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA 10MG		0,320	115,200
120	360	COMPRIMIDO	D PREV 1000UI COLECALCIFEROL		0,960	345,600
121	720	COMPRIMIDO	ZINA 5MG LEVOCETIRIZINA		3,260	2.347,200
122	24	AMPOLA	XOLAIR 150MG (OMALIZUMABE)		2.339,060	56.137,440
123	36	FRASCO	HYABAK HIALURONATO DE SÓDIO 0,15%		60,320	2.171,520
124	24	TUBO	FITOSCAR POMADA		87,530	2.100,720
125	12	FRASCO	DOCTAR XAMPU		68,520	822,240
126	12	TUBO	VENALOT CREME		47,040	564,480
127	360	COMPRIMIDO	ATENSINA 0,100MG		0,220	79,200
128	36	UNIDADE	INSULINA NOVO RAPID 100/ML (ASPARTE) RESUMO: Insulina asparte 100ui/ml/refil		71,360	2.568,960

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37**PREGÃO:** 70/2020
Processo: 2228/2020
Data: 23/07/2020 às 11:00
Solic. de Compra: 6516/2020
Nº da compra: 5209/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
129	60	UNIDADE	INSULINA LEVEMIR (DETERMIR) RESUMO: (DETEMIR CARPULES DE 3mL cada)		75,090	4.505,400
130	12	UNIDADE	LIRAGLUTIDA 6,0 MG/ML (VICTOZA) RESUMO: (VICTOZA - SISTEMA DE APLICAÇÃO - MULTIDOSE E DESCARTÁVEL - PREENCHIDO COM 3 mL CADA)		280,200	3.362,400
131	396	UNIDADE	INSULINA GLARGINA (BASAGLAR REFIL 3ML)		59,620	23.609,520
132	720	COMPRIMIDO	NEULEPTIL 10MG PERICIAZINA		0,440	316,800
133	72	UNIDADE	HUMALOG MIX 25 (LISPRO + LISPRO PROTAMINA) RESUMO: Refil de 3 mL		48,780	3.512,160
134	165	UNIDADE	HUMALOG (LISPRO) 100UI/ML 3ML RESUMO: REFIL DE 3ML		48,360	7.979,400
135	360	SACHE	PEG 4000 POLIETILENOGLICOL		5,270	1.897,200
136	1080	CÁPSULA	ACETATO DE ZINCO 50MG		0,440	475,200
					TOTAL	560.626,140



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

: 70/2020
Processo: 2228/2020
Data: 23/07/2020 às 11:00
Solic. de Compra: 6516/2020
Nº da compra: 5209/2020

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 70/2020.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	12	FRASCO	ÁCIDO SALICÍLICO + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA(0,64MG/ML + 20MG/ML) RESUMO: Diprosalic - solução - frasco 30ml			
2	1080	COMPRIMIDO	ÁCIDO URSODESÓXICO (URSACOL-ZAMBON LABORATÓRIO)300MG COM CT BL PLAS INC X 30			
3	2	AMPOLA	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5MG/100ML			
4	1	FRASCO	ADTIL GOTAS (ACETATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL)GOTAS RESUMO: frasco 20ml.			
5	720	COMPRIMIDO	ARADOIS H 50MG + 12,5MG			
6	24	FRASCO	AZOPT (BRINZOLAMIDA) 10MG/ML COLÍRIO 5ML RESUMO: frasco 5ml.			
7	12	FRASCO	BIMATOPROSTA 0,01% (LUMIGAN RC) COLÍRIO RESUMO: frasco 3ml.			
8	360	COMPRIMIDO	CITONEURIN 5000 MCG (CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + TIAMINA)			
9	720	COMPRIMIDO	CODEÍNA 60MG			
10	360	COMPRIMIDO	CODEÍNA 30MG			
11	360	COMPRIMIDO	COMBODART (DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA 0,4MG)			



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 70/2020
Processo: 2228/2020
Data: 23/07/2020 às 11:00
Solic. de Compra: 6516/2020
Nº da compra: 5209/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
12	720	COMPRIMIDO	CONDROFLEX (ZODIAC) 500MG + 400MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 90			
13	360	COMPRIMIDO	DAXAS (ROFLUMILASTE) 500MCG			
14	2880	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG - ABBOTT - COM 30			
15	360	COMPRIMIDO	DONAREN - TRAZODONA 150MG			
16	720	COMPRIMIDO	DPREV 2000 UI (ATIVUS) COMPRIMIDO			
17	720	COMPRIMIDO	ENTRESTO 24/26MG (SACUBITRIL/VALSARTANA)			
18	336	COMPRIMIDO	ENTRESTO 97MG + 103MG COM REV CT BL AL AL X 28 VALSARTANA; SACUBITRIL			
19	360	COMPRIMIDO	ETNA (CITIDINA, URIDINA E HIDROXICOBALAMINA)			
20	24	FRASCO	FRESH TEARS 5 MG/ML SOL OCU CT FR PLAS GOT X 10 ML			
21	3120	COMPRIMIDO	FRISIUM 10 MG			
22	1008	COMPRIMIDO	GALVUS (VILDAGLIPTINA) 50MG			
23	336	COMPRIMIDO	GALVUS MET 50/1000 (VILDAGLIPTINA + METFORMINA)			
24	2880	COMPRIMIDO	IMOSEC 2MG 2 MG COM CT BL AL PLAS INC X 12			
25	2880	COMPRIMIDO	KEPPRA (LEVETIRACETAM) 250MG			
26	360	COMPRIMIDO	MODURETIC 50/5MG (HIDROCLOROTIAZIDA + AMILORIDA)			
27	4	AMPOLA	NEBIDO (UNDECANOATO DE TESTOSTERONA)			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 70/2020
Processo: 2228/2020
Data: 23/07/2020 às 11:00
Solic. de Compra: 6516/2020
Nº da compra: 5209/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
28	360	COMPRIMIDO	NESINA 25MG COM REV CT BL AL AL X 30 BENZOATO DE ALOGLIPTINA			
29	360	COMPRIMIDO	NEUTROFER 30MG (FERRO QUELATO GLICINATO)			
30	720	COMPRIMIDO	NINTEDANIBE 150MG (OFEV)			
31	1080	CÁPSULA	ÓLEO DE LINHAÇA -1000 MG - HERBARIUM COMPRIMIDO			
32	48	FRASCO	POLIVITAMINAS + POLIMINERAIS SOLUÇÃO ORAL (KALYAMON) RESUMO: frasco 250ml.			
33	6	FRASCO	PROLIA 60MG (USO SUBCUTÂNEO E CONTÍNUO) RESUMO: Frasco 1ml.			
34	1080	COMPRIMIDO	PROLOPA BD 100/25MG			
35	12	FRASCO	PRONTOSAN - FRASCO350ML			
36	24	FRASCO	PROPIONATO DE CLOBETASOL LOÇÃO RESUMO: Frasco 50g.			
37	180	ENVELOPE	QUESTRAN 4 GR ENVELOPE RESUMO: Envelope 4g caixa com 50 envelopes.			
38	360	COMPRIMIDO	RETEMIC UD 10MG (CLORIDRATO DE OXIBUTININA)			
39	360	COMPRIMIDO	REUQUINOL SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG			
40	720	COMPRIMIDO	RITALINA 10MG (METILFENIDATO)			
41	360	COMPRIMIDO	RITALINA LA 20MG			
42	12	FRASCO	SERETIDE DISKUS (XINAFOATO DE SALMETEROL;PROPIONATO DE FLUTICASONA) RESUMO: Frasco com 60 doses.			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 70/2020
Processo: 2228/2020
Data: 23/07/2020 às 11:00
Solic. de Compra: 6516/2020
Nº da compra: 5209/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
43	720	COMPRIMIDO	SLOW K (CLORETO DE POTÁSSIO)			
44	12	FRASCO	SPIRIVA RESPIMAT 2,5 MCG DOSE SOL INAL CT FR PLAS 4ML (60 DOSES) + RESPIMAT			
45	1080	COMPRIMIDO	SUSTRATE 10MG			
46	12	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML COLÍRIO 2,5ML			
47	72	FRASCO	TRILEPTAL SUSPENSÃO 60MG/ML			
48	360	CÁPSULA	ULTIBRO 110/50MCG (MALEATO DE INDACATEROL, BROMETO DE GLICOPIRRONIO) RESUMO: CPS (MAIS) INALADOR			
49	360	COMPRIMIDO	URO-VAXOM 6MG			
50	96	FRASCO	LEUCOGEN (ACHÉ) 200MG/ML CPE CT FR VD AMB X 120ML RESUMO: FRASCO 120ML			
51	720	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE 5MG MASTIGÁVEL			
52	1440	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 100MG			
53	1440	COMPRIMIDO	VASTAREL MR 35MG (TRIMETAZIDINA)			
54	720	COMPRIMIDO	VENALOT 15MG + 90MG DRG CT BL AL PLAS INC X 30			
55	1080	COMPRIMIDO	VERTIGOHEEL. COMPRIMIDO			
56	720	COMPRIMIDO	VICOG (VIMPOCETINA) 5MG			
57	48	CÁPSULA	VITAMINA E 400MG (ACETATO DE TOCOFEROL)			
58	1032	COMPRIMIDO	XARELTO 15MG (RIVAROXABANA)			



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 70/2020
Processo: 2228/2020
Data: 23/07/2020 às 11:00
Solic. de Compra: 6516/2020
Nº da compra: 5209/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
59	4416	COMPRIMIDO	XARELTO 20MG (RIVAROXABANA)			
60	360	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO TAMPONADO 100MG			
61	2160	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM 1MG			
62	2400	COMPRIMIDO	AZATIOPRINA 50MG			
63	3600	COMPRIMIDO	BACLOFENO 10MG			
64	720	COMPRIMIDO	BETAISTINA 24MG			
65	360	COMPRIMIDO	BISOPROLOL 10MG			
66	720	COMPRIMIDO	BISOPROLOL 5MG			
67	360	COMPRIMIDO	BISOPROLOL 2,5MG			
68	720	COMPRIMIDO	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG			
69	12	FRASCO	BRIMONIDINA + TIMOLOL COLÍRIO 10ML			
70	12	FRASCO	BRIMONIDINA 2MG/ML COLÍRIO			
71	1080	COMPRIMIDO	BROMOPRIDA 10MG			
72	3960	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 50MG			
73	144	TUBO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 100MG/5G - 30G			
74	1440	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE METFORMINA LIBERAÇÃO PROLONGADA 500MG			
75	360	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 70/2020
Processo: 2228/2020
Data: 23/07/2020 às 11:00
Solic. de Compra: 6516/2020
Nº da compra: 5209/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
76	720	COMPRIMIDO	COLCHICINA 0,5MG			
77	12	FRASCO	COLECALCIFEROL - VITAMINA D3 200UI 10ML			
78	720	COMPRIMIDO	CITALOPRAM 20MG			
79	2160	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG			
80	720	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA			
81	720	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10MG			
82	12	FRASCO	DORZOLAMIDA 2% + TIMOLOL 0,5% COLÍRIO RESUMO: Frasco 5ml.			
83	5760	COMPRIMIDO	DULOXETINA 30MG			
84	360	COMPRIMIDO	FEXOFENADINA 180MG			
85	360	COMPRIMIDO	HIDROXIZINA 25MG			
86	72	FRASCO	HIDROXIZINA XAROPE 2MG/ML RESUMO: Frasco 100ml.			
87	12	FRASCO	LATANOPROSTA + TIMOLOL COLÍRIO RESUMO: Frasco 2,5ml.			
88	12	FRASCO	LATANOPROSTA 0,005% COLÍRIO 2,5ML			
89	480	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE 4MG MASTIGÁVEL			
90	720	COMPRIMIDO	NOOTRON 400MG (PIRACETAM)			
91	720	COMPRIMIDO	OLMESARTANA 40MG			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37

PREGÃO: 70/2020
Processo: 2228/2020
Data: 23/07/2020 às 11:00
Solic. de Compra: 6516/2020
Nº da compra: 5209/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
92	1080	COMPRIMIDO	OLANZAPINA 5MG			
93	1080	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 300MG			
94	720	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 600MG			
95	720	COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL 20MG			
96	720	COMPRIMIDO	PARACETAMOL + CODEÍNA 30MG			
97	1800	COMPRIMIDO	PREGABALINA 75MG			
98	1080	COMPRIMIDO	PREGABALINA 150MG			
99	1080	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG			
100	720	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG			
101	60	TUBO	TACROLIMO 1MG/G POM DERM CT BG AL X 30G			
102	1080	COMPRIMIDO	TANSULOSINA 0,4MG			
103	720	COMPRIMIDO	VENLAFAXINA 150MG			
104	1440	COMPRIMIDO	VENLAFAXINA 75MG			
105	120	FRASCO	NEUTROGENA BODY CARE EXTRA SECA HIDRATANTE CORPORAL – FRASCO 200ML			
106	24	FRASCO	SABONETE LÍQUIDO JOHNSON GLICERINA			
107	36	FRASCO	PROTETOR SOLAR FACIAL FPS 70 PARA PELE SECA, PROTEÇÃO UVA/UVB, FR 50G.			
108	48	UNIDADE	PROTETOR SOLAR LABIAL FPS 60 - 5GR			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37**PREGÃO:** 70/2020
Processo: 2228/2020
Data: 23/07/2020 às 11:00
Solic. de Compra: 6516/2020
Nº da compra: 5209/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
109	48	FRASCO	PROTETOR SOLAR CORPO FPS 70 PARA PELE SECA, PROTEÇÃO UVA/UVB FR 200ML			
110	12	FRASCO	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML + TIMOLOL 6,8MG/ML COLÍRIO DUO-TRAVATAN FRASCO 2,5ML.			
111	24	FRASCO	FLUROATO DE FLUTICASONA SPRAY 50MCG			
112	12	FRASCO	FLUROATO DE FLUTICASONA 27,5MG			
113	360	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 37,5MCG			
114	360	COMPRIMIDO	GINGKO BILOBA 80MG			
115	360	COMPRIMIDO	INDAPAMIDA 1,5 MG			
116	720	COMPRIMIDO	VALSARTANA 160MG			
117	36	TUBO	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO POMADA TRATAMENTO DERMODEX			
118	12	FRASCO	VITAMINA D 500UI/GOTA			
119	360	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA 10MG			
120	360	COMPRIMIDO	D PREV 1000UI COLECALCIFEROL			
121	720	COMPRIMIDO	ZINA 5MG LEVOCETIRIZINA			
122	24	AMPOLA	XOLAIR 150MG (OMALIZUMABE)			
123	36	FRASCO	HYABAK HIALURONATO DE SÓDIO 0,15%			
124	24	TUBO	FITOSCAR POMADA			
125	12	FRASCO	DOCTAR XAMPU			

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42
PATY DO ALFERES
24851060
saude@patydoalferes.rj.gov.br
11.297.536/0001-37**PREGÃO:** 70/2020
Processo: 2228/2020
Data: 23/07/2020 às 11:00
Solic. de Compra: 6516/2020
Nº da compra: 5209/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
126	12	TUBO	VENALOT CREME			
127	360	COMPRIMIDO	ATENSINA 0,100MG			
128	36	UNIDADE	INSULINA NOVO RAPID 100/ML (ASPARTE) RESUMO: Insulina asparte 100ui/ml/refil			
129	60	UNIDADE	INSULINA LEVEMIR (DETERMIR) RESUMO: (DETEMIR CARPULES DE 3mL cada)			
130	12	UNIDADE	LIRAGLUTIDA 6,0 MG/ML (VICTOZA) RESUMO: (VICTOZA - SISTEMA DE APLICAÇÃO - MULTIDOSE E DESCARTÁVEL - PREENCHIDO COM 3 mL CADA)			
131	396	UNIDADE	INSULINA GLARGINA (BASAGLAR REFIL 3ML)			
132	720	COMPRIMIDO	NEULEPTIL 10MG PERICIAZINA			
133	72	UNIDADE	HUMALOG MIX 25 (LISPRO + LISPRO PROTAMINA) RESUMO: Refil de 3 mL			
134	165	UNIDADE	HUMALOG (LISPRO) 100UI/ML 3ML RESUMO: REFIL DE 3ML			
135	360	SACHE	PEG 4000 POLIETILENOGLICOL			
136	1080	CÁPSULA	ACETATO DE ZINCO 50MG		TOTAL	0,000